



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F-C Assessoria Jurídica
- F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F-C Comissão de Ordem Social
- F-C Comissão de Administração Pública
- F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
- F-C Comissão dos Direitos Humanos, dos Direitos da Pessoa Deficiente, dos Direitos da Pessoa Idosa e dos Direitos da Criança e Adolescente
- F-C Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana
- F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- F-C Comissão de Meio Ambiente e Agropecuária
- F-C Comissão de Proteção Animal
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
- F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
- F-C Comissão de Segurança Pública

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 324/2023

Ao Depart. Jurídico e aos Vereadores, em 06/09/2023

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO
EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA
SILVEIRA PEREIRA" À SRA. ROSALIA
MACHADO MOREIRA.

Quórum:

- () Maioria Simples
- () Maioria Absoluta
- (X) Maioria Qualificada

Anotar

Autor: Mesa Diretora.

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>13 x 0</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>12 / 09 / 2023</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 324/ 2023

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” À SRA. ROSALIA MACHADO MOREIRA.


Os Vereadores abaixo signatários, que compõe a Mesa Diretora, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.385, de 2013, propõe o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” à Sra. ROSALIA MACHADO MOREIRA.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2023.


Leandro Morais
PRESIDENTE DA MESA


Miguel Júnior Tomatinho
1º VICE-PRESIDENTE

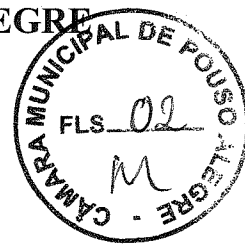

Gilberto Barreiro
2º VICE-PRESIDENTE


Oliveira
1º SECRETÁRIO


Bruno Dias
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Rosalia Machado Moreira nasceu no dia 30 de novembro de 1950, na encantadora cidade de Pouso Alegre, situada no coração de Minas Gerais. Ela veio ao mundo como filha do Sr. Manoel Garcia Machado e da Sra. Maria Aparecida Rosa Machado, em uma família que tinha suas raízes profundamente entrelaçadas na história local, sendo bisneta do respeitável Comendador José Garcia.

Sua jornada de vida se enriqueceu ainda mais quando, em 1975, Rosalia uniu-se em matrimônio a José Inácio Moreira. Dessa união, floresceram dois filhos, Rafael Augusto Machado Moreira e Daniela Machado Moreira, e o amor se multiplicou em três adoráveis netos: Luiz Eduardo, João Paulo e Sarah.


Desde sua infância, Rosalia demonstrou seu comprometimento com a educação. Ela frequentou a Escola Estadual Hermantina Beraldo, onde cursou da 1ª à 4ª série, e posteriormente, da 5ª à 8ª série, estudou no Colégio Santa Dorotéia. Sua paixão pelo aprendizado a conduziu a uma carreira no ensino. Em 1982, ela concluiu o curso de Magistério na Escola da Comunidade Senador Eduardo Amaral (CNEC). Rosalia então seguiu seu caminho acadêmico ingressando na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Eugênio Pacelli, onde se formou em História e Geografia no ano de 1989. Determinada a aprimorar sua prática educacional, Rosalia buscou aperfeiçoamento através de uma Pós-Graduação "Latu-sensu" em Metodologia do Ensino da História no Processo Educativo, obtida na cidade de Jaboticabal, São Paulo, no ano de 1996.

A carreira profissional de Rosalia teve início em 1981, quando começou a lecionar na Escola Municipal Antônio Maria Claret, situada no bairro Limeira. Ao longo de impressionantes 28 anos de dedicação incansável à educação, ela compartilhou seu conhecimento e inspirou inúmeras mentes jovens. Rosalia contribuiu para o desenvolvimento educacional da região através de seu trabalho em 11 escolas distintas, que incluem a Escola Municipal Francisco Salles (bairro Faisqueira), Escola Municipal Antônio Mariosa (Caic do Árvore Grande), Escola Municipal Dr. Ângelo Cônsoli (Ciem do Fátima), Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos Professora Jandyra Meyer Azevedo (CMEJA), Telecurso 2000 no 20º Batalhão de Polícia Militar, Escola Estadual Professora Geraldina Tosta (bairro São João), Escola Estadual Hermantina Beraldo, Escola Estadual Monsenhor José Paulino, Escola Estadual Virgília Paschoal e Escola Estadual Dr. José Marques de Oliveira (Colégio Estadual).

Rosalia também desempenhou um papel fundamental na Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, onde atuou durante 10 anos. Sua dedicação e competência foram evidentes durante as gestões das Superintendentes: Martha Hermelinda Toledo e Maria Aparecida Katibe.



No ano de 2009, após um notável período de 28 anos de serviço incansável à educação, Rosalia Machado Moreira decidiu se aposentar. Sua trajetória é marcada por um compromisso inabalável com a formação de gerações futuras, moldando o futuro de sua comunidade através do conhecimento e da paixão pela educação.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2023.


Leandro Morais
PRESIDENTE DA MESA


Miguel Júnior Tomatinho
1º VICE-PRESIDENTE


Gilberto Barreiro
2º VICE-PRESIDENTE


Oliveira
1º SECRETÁRIO

Bruno Dias
2º SECRETÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre, 11 de setembro de 2023.

**PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO -
CONCEDEM MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA
ÁUREA SILVEIRA PEREIRA" - Decretos Legislativos nºs 308/2023 ao 324/2023.**

Projeto de Decreto Legislativo - Autoria Parlamentar.

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder a Medalha do Mérito Educacional "Professora Áurea Silveira Pereira".

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

"Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:

(...)

V- concessão de título honoríficos"

Segundo o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:
"Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, de atuação em educação infantil, ensino

fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.



Nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.385/2014: “A proposta de outorga da Medalha de Mérito Educacional Profª. Áurea Silveira Pereira dar-se-á mediante Decreto Legislativo, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, por autoria e indicação de cada vereador, o qual conterà a biografia do homenageado, com ênfase aos feitos que o credenciam à homenagem”.

Isto posto, não encontramos obstáculos legais à tramitação dos projetos de Decreto Legislativo, em análise, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente ao duto plenário.

QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quórum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 4º, §3º da Lei Municipal nº 5.385/2014.

CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se *parecer favorável* ao regular processo de tramitação dos projetos de Decreto Legislativo nºs 308/2023 ao 324/2023, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Rodrigo Moraes Pereira

Rodrigo Moraes Pereira
OAB/MG nº 114.586



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE OS
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 308 a 324/2023 QUE CONCEDEM
MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA"**

RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame dos **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 308 a 324/2023 CONCEDEM MÉRITO EDUCACIONAL "PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA"**

"FUNDAMENTAÇÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

"Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos: (...) V- concessão de título honoríficos"

Ademais, há de se destacar que foi observado, ainda, o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.385/2014:

"Parágrafo único - Poderão ser indicados para receber a honraria os seguintes segmentos: Instituições de Ensino, Professores, Gestores da Educação (Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores, Secretários de Educação), Supervisores Pedagógicos, Orientadores Educacionais,



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



de atuação em educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, da rede pública ou privada, do município de Pouso Alegre”, sendo que compete aos vereadores quando da indicação de seus agraciados verificar, se os mesmos, se enquadram nos ditames da lei.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei, bem como esta comissão verifica que os requisitos do artigo 296 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, foram preenchidos.

CONCLUSÃO

Após análise dos presentes 308 a 324/2023 QUE CONCEDEM CONCEDEM MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” verificou-se que as propostas se encontram com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre 17 de outubro de 2023

OLIVEIRA ALTAIR Digitally signed by
OLIVEIRA ALTAIR
AMARAL:495645 AMARAL:49564579600
Date: 2023.11.16
12:53:38 -03'00'
79600

Oliveira

Relator

BRUNO DIAS Assinado de forma digital
por BRUNO DIAS
FERREIRA:04954779669
Dados: 2023.11.16
16:55:22 -03'00'
FERREIRA:0495
4779669

Bruno Dias
Presidente

Igor Tavares
Secretário